

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

o2f

Varginha, 10 de dezembro de 2025.

Ofício nº 87/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS - HRSM"**.

A presente proposição tem como finalidade garantir a continuidade e estabilidade dos serviços de saúde prestados pelo HRSM, instituição que desempenha papel essencial no atendimento à população de Varginha e de diversos municípios da região. O Hospital Regional é referência em atendimentos de média e alta complexidade, abrigando serviços que não possuem alternativa imediata em outras unidades, motivo pelo qual sua manutenção operacional é indispensável.

Destaca-se que, o auxílio previsto na presente proposta decorre da realização de um acordo entre o HRSM e a CEMIG, devidamente submetido à homologação judicial, através do qual a entidade hospitalar foi beneficiada com a redução da dívida no valor de R\$ 46.517.336,17 (quarenta e seis milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), para R\$ 14.018.422,00 (quatorze milhões, dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais), tendo sido abatido, portanto, o valor de R\$ 34.284.633,78 (trinta e quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

A forma de pagamento ficou definida nos seguintes termos: entrada de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), e o saldo remanescente dividido em 100 (cem) parcelas mensais, fixas e irreajustáveis, de R\$ 130.184,42 (cento e trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) cada.

O acordo homologado judicialmente entre o HRSM e a CEMIG exige o cumprimento de obrigações financeiras que, embora legítimas, comprometem gravemente a capacidade de funcionamento da instituição, podendo acarretar a interrupção de serviços essenciais e impactar diretamente milhares de pacientes.

EXMO SR.
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Of autoriza o município de varginha a conceder auxílio financeiro ao HRSM

D C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

03/

2

Cabe destacar que eventual inadimplência poderá resultar em medidas que afetam diretamente a infraestrutura hospitalar, como risco de cortes no fornecimento de energia elétrica, situação que inviabilizaria o atendimento hospitalar em sua integralidade, colocando vidas humanas em risco.

Além disso, a eventual paralisação parcial ou total das atividades do HRSM provocaria sobrecarga imediata no Hospital Bom Pastor e em toda a rede pública de saúde. Esse cenário traria prejuízos diretos ao Município, aumentando filas, agravando o tempo de espera para cirurgias, consultas e internações, e reduzindo a eficiência do sistema de saúde local e regional.

É dever do Poder Público, nos termos da Constituição Federal, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e promover ações que garantam à população o pleno acesso à saúde. O auxílio financeiro proposto, estruturado no modelo de reembolso mediante comprovação de pagamento, atende aos requisitos legais, respeita a transparéncia administrativa e assegura o uso regular dos recursos públicos.

Importa ressaltar que o projeto prevê mecanismos rigorosos de controle, prévia prestação de contas e suspensão do repasse em caso de inadimplência por parte do hospital, além de previsão de devolução integral dos valores em caso de inadimplência do acordo por parte do HRSM, conferindo segurança jurídica à operação e resguardando o erário municipal.

Diante da relevância social do Hospital Regional do Sul de Minas, da necessidade de manutenção dos atendimentos e da proteção da rede pública municipal e regional de saúde, mostra-se necessária e legítima a aprovação deste Projeto de Lei.

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei, convictos da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, e aguardamos na certeza de sua aprovação.

Assim, contamos com a atenção e apoio dos nobres Edis na aprovação do presente Projeto, para o qual pedimos que sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemos à essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal

Of autoriza o município de varginha a conceder auxílio financeiro ao HRSM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

040

1

PROJETO DE LEI N°...

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS - HRSM.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE VARGINHA autorizado a conceder ao HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS - HRSM, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.863.390/0001-54, com sede nesta cidade na Avenida Rui Barbosa, nº 158 - Centro, auxílio financeiro no valor de R\$ 14.018.422,00 (quatorze milhões, dezoito mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

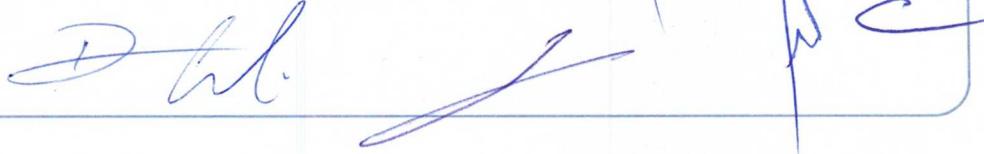
S 1º O auxílio financeiro previsto no *caput* será utilizado exclusivamente para reembolso em face do pagamento das parcelas referentes ao acordo celebrado entre o HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS - HRSM e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A, devidamente homologado judicialmente.

S 2º O auxílio compreenderá o pagamento de uma entrada no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), em parcela única, e o valor remanescente será dividido em 100 (cem) parcelas mensais, iguais, fixas e irreajustáveis no valor de R\$ 130.184,42 (cento e trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), cada, totalizando, com a entrada, o montante previsto no *caput*.

S 3º O repasse das parcelas pelo MUNICÍPIO DE VARGINHA ocorrerá somente após a apresentação, pelo HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS - HRSM, do comprovante de pagamento correspondente, para fins de reembolso.

S 4º A liquidação da despesa realizada com o auxílio autorizado por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de "reembolso" ou "indenização" ao HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS - HRSM, mediante apresentação do comprovante de pagamento, ou outro documento contábil/legal que o valha.

Proj autoriza o município de varginha a conceder auxílio financeiro ao HRSM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

S 5º O auxílio financeiro de que trata a presente Lei deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do beneficiário, sendo vedada qualquer outra forma de pagamento.

S 6º O HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS - HRSM firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade com o **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, comprometendo-se a efetuar, pontual e integralmente, o pagamento de todas as parcelas do acordo celebrado com a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**, incluindo a entrada e as parcelas subsequentes, bem como a cumprir todas as demais obrigações previstas no referido acordo homologado judicialmente, sob pena de imediata suspensão dos repasses futuros pelo Ente Público e a obrigação de restituir inteiramente os valores já reembolsados.

Art. 2º Em caso de inadimplência do acordo celebrado com a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A**, por parte do **HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS - HRSM**, o repasse das parcelas será imediatamente suspenso, devendo o beneficiário devolver aos cofres públicos integralmente os valores já repassados devidamente corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, sob pena de inscrição em dívida ativa e adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, além da vedação ao recebimento de novos auxílios ou subvenções até o resarcimento integral dos valores.

Art. 3º A prestação de contas por parte do beneficiário ocorrerá previamente, de forma mensal, a cada repasse, ficando a transferência condicionada à apresentação do correspondente comprovante de pagamento.

S 1º A apresentação do comprovante de pagamento pelo **HOSPITAL REGIONAL DO SUL DE MINAS - HRSM** ao **MUNICÍPIO DE VARGINHA** deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a quitação da parcela, para fins de reembolso, o qual ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento do comprovante de quitação.

S 2º A Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON fiscalizará a documentação apresentada pelo beneficiário, atestando sua regularidade e a viabilidade do reembolso dos valores pelo **MUNICÍPIO DE VARGINHA**.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício e dos exercícios seguintes, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Proj autoriza o município de varginha a conceder auxílio financeiro ao HRSM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

06/

3

Art. 5º Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

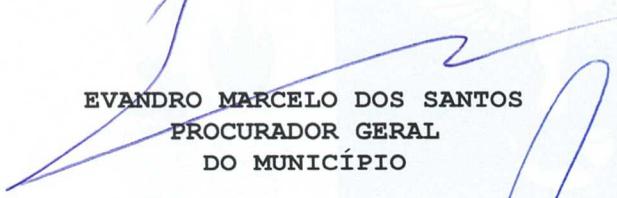
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

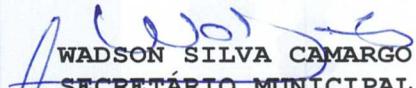
Prefeitura do Município de Varginha, 10 de dezembro de 2025.

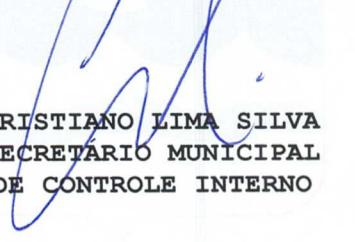

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO


WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA


CRISTIANO LIMA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL
DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

07/

4

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Concessão de auxílio financeiro destinado ao cumprimento do termo de acordo firmado entre o Hospital Regional do Sul de Minas - HRSM e a Cemig Distribuição S/A, referente ao parcelamento de faturas em aberto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A concessão do auxílio financeiro será suportada por recursos devidamente consignados no orçamento do Município de Varginha, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 1.130.184,42 (um milhão, cento e trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R\$ 1.562.213,04 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e treze reais e quatro centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R\$ 1.562.213,04 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e treze reais e quatro centavos).

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO QUE SUPORTARÁ A CONCESSÃO DA SUBVENÇÃO SOCIAL:

RECEITA: Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 e subsequentes.

Prefeitura do Município de Varginha, 10 de dezembro de 2025.


Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal